



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui o “dia municipal do evangélico” e o evento cultural “dia do evangélico” no município de Poção e dá outras providências.

**A VEREADORA JACIENE MARIA CÂNDIDO DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da desta Casa Legislativa, propõe o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Poção, o "Dia Municipal do Evangélico", a ser celebrado anualmente no dia 30 de novembro, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.328, de 15 de setembro de 2010.

**Art. 2º** O "Dia Municipal do Evangélico" será considerado feriado municipal, sem prejuízo para a continuidade dos serviços públicos essenciais, devendo constar no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a apoiar, em parceria com as igrejas evangélicas, as iniciativas e programações alusivas à celebração do "Dia Municipal do Evangélico", podendo, para tanto, firmar convênios com igrejas e entidades evangélicas sediadas no Município de Poção, para a execução das ações previstas nesta lei, observados os critérios estabelecidos em regulamento específico, que deverá prever:

- I – a necessidade de apresentação de plano de trabalho pelas entidades interessadas;
- II – a obrigatoriedade de prestação de contas por parte das entidades conveniadas, conforme normas vigentes aplicáveis;
- III – a compatibilidade das ações financiadas com os objetivos estabelecidos nesta lei.

**Art. 4º** O evento cultural “Dia do Evangélico” de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Poção/PE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**Parágrafo único.** Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:


- I – apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III – gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV – feira de livros evangélicos;
- V – manifestações artísticas e culturais compatíveis com os valores evangélicos promovidos pela comunidade local;
- VI – Entre outros eventos.

**Art. 5º** O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Poção/PE.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitadas as disponibilidades financeiras do Município e os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 532/2007.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025.

  
**JACIENE MARIA CÂNDIDO DE FREITAS**  
VEREADORA





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 02/2025**

Poção/PE, 17 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que institui o Dia Municipal do Evangélico, a ser celebrado no dia 30 de novembro de cada ano, no município de Poção.

A proposição está em consonância com a Lei Federal nº 12.328, de 15 de setembro de 2010, que reconhece a importância da comunidade evangélica no Brasil. O objetivo deste projeto é valorizar a relevante contribuição das igrejas e entidades evangélicas para o desenvolvimento social, espiritual e cultural de nosso município.

As igrejas evangélicas desempenham papel fundamental na promoção de valores éticos, morais e espirituais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais solidária, pacífica e unida. Além disso, são reconhecidas por sua atuação em projetos sociais, que beneficiam especialmente as populações mais vulneráveis, demonstrando um forte compromisso com o bem-estar coletivo.

Ao instituir o Dia Municipal do Evangélico como feriado, esta proposta visa criar uma data especial para a reflexão, celebração e integração de toda a comunidade, fortalecendo laços entre as diversas denominações e incentivando ações de impacto positivo no município de Poção.

Por fim, destaco que o projeto prevê a possibilidade de parcerias entre o Poder Executivo e as igrejas evangélicas, com o objetivo de apoiar iniciativas e programações alusivas à data, consolidando o compromisso do poder público com a valorização da liberdade religiosa e da diversidade de crenças em nossa sociedade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que reflete o reconhecimento e a gratidão deste Poder Legislativo à comunidade evangélica de Poção.

Atenciosamente,

**JACIENE MARIA CÂNDIDO DE FREITAS**  
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER

#### MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 002/2025, de iniciativa da Vereadora, Jaciene Maria Cândido de Freitas, da Câmara Municipal de Poção, que institui o “dia Municipal do Evangélico” e o evento cultural “dia do evangélico” no Município de Poção e dá outras providências.

#### RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

**Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.**

Para constar, eu, Vereadora Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra, Secretária, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 25 de fevereiro de 2025.

  
JOSE EDSON DUARTE BESERRA

PRESIDENTE

  
IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA  
SECRETÁRIA

  
NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO  
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

#### MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 002/2025, de iniciativa da Vereadora, Jaciene Maria Cândido de Freitas, da Câmara Municipal de Poção, que institui o “dia Municipal do Evangélico” e o evento cultural “dia do evangélico” no Município de Poção e dá outras providências.

#### RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

**Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.**

Para constar, eu, Vereador **Cledson José da Silva Oliveira**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 25 de fevereiro de 2025.

**SÍLVIO DE SOUZA ANDRADE**  
PRESIDENTE

**CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO

**JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA**  
MEMBRO